



**SENADO FEDERAL**  
**Consultoria Legislativa**

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)**

**Data da reunião:** 13/08/2024

**Presidente:** Senador Flávio Arns

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 4050/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a oferta do profissional de apoio escolar em instituições públicas e privadas de ensino.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Damares Alves	Pela aprovação com 3 emendas que apresenta e pela rejeição da Emenda nº 1.	<p>O projeto cria a obrigatoriedade do serviço do profissional de apoio escolar e disciplina sua definição, sua formação, a competência para a decisão acerca da sua necessidade e suas atribuições. Ademais, estabelece que a atuação do profissional de apoio escolar não substitui as atividades do atendimento educacional especializado ou as de escolarização.</p> <p>A relatora vota pela aprovação, com três emendas de redação.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto.</li><li>2. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 09/07/2024 e 06/08/2024.</li><li>3. Em 03/07/2024, foi apresentada a emenda nº 1, de autoria do Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG).</li><li>4. Em 09/07/2024, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</li></ol>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PL 2992/2019</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre a validação de diplomas da educação superior expedidos irregularmente. <b>Autoria:</b> Senador Eduardo Gomes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>O projeto trata da validação de diplomas de educação superior (graduação, mestrado ou doutorado) expedidos por instituições de ensino não credenciadas ou relativos a cursos não autorizados ou não reconhecidos pelas autoridades competentes. Propõe que os diplomas de graduação expedidos irregularmente até a data de publicação da lei sugerida possam ser validados por universidades públicas que disponham de curso na mesma área de conhecimento e em nível equivalente, conforme o regulamento. Quanto aos diplomas de mestrado e doutorado, a proposta é que possam ser validados por universidades públicas que disponham de cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, igualmente conforme o regulamento. Estabelece ainda outros procedimentos a serem observados no processo de validação dos diplomas.</p> <p>O relator apresenta substitutivo para remeter ao regulamento a decisão sobre as instâncias responsáveis pelo processo de validação, bem como limitar o escopo da iniciativa aos cursos de graduação.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 06/08/2024.</li> <li>2. Em 06/08/2024, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</li> <li>3. Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.</li> </ol>
3	<b>PL 2725/2022</b> <b>Ementa:</b> Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Alessandro Vieira	Pela aprovação com a Emenda nº1 - CTFC.	<p>A proposição pretende alterar a LDB e a Lei 10.973/2004 (que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.</p> <p>No que se refere à Lei 10.973/2004, o projeto objetivou tornar acessíveis à população as informações sobre a prestação de contas dos recursos públicos repassados, nos termos da Lei de Acesso à Informação.</p> <p>Já no que tange à LDB, prevê a inserção do acesso a informações públicas sobre a gestão educacional como um dos princípios da educação nacional, com reflexos inclusive no ensino superior. O Poder Público seria ainda obrigado a disponibilizar aos pais e responsáveis pelos estudantes acesso às avaliações de qualidade e rendimento escolar nas instituições de ensino, bem como a franquear à população, em meio eletrônico, outras informações de natureza administrativo-educacional e financeiro-orçamentária. Por fim, exige das escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas destinatárias de recursos públicos que não tenham entre seus dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, nem parentes de quaisquer deles até o terceiro grau, disciplinando ainda as informações mínimas a serem disponibilizadas à população por tais instituições educacionais.</p> <p>A Emenda nº 1 – CTFC realiza ajustes de redação.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com parecer pela aprovação do projeto com a emenda nº 1-CTFC.</li> </ol>

# Consultoria Legislativa do Senado Federal

## Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 13/08/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<b>PL 557/2020</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Soraya Thronicke	Pela aprovação	<p>O projeto acrescenta o art. 26-B à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para dispor que nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, será obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares. O novo dispositivo estabelece que as abordagens mencionadas devem incluir aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, a partir das experiências e das perspectivas femininas, de forma a resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política. A proposição também institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, campanha a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de educação básica do País.</p> <p>1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto.</p>
5	<b>PL 1394/2023</b> <b>Ementa:</b> Reconhece como manifestação da cultura nacional o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Rogério Carvalho	Pela aprovação	O projeto visa a reconhecer o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, como manifestação da cultura nacional.
6	<b>PL 2886/2022</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional do Guia de Turismo. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação	<p>O projeto propõe a criação do Dia Nacional do Guia de Turismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de maio.</p> <p>1. A matéria constou da pauta da reunião do dia 11/06/2024.</p>
7	<b>PL 1711/2024</b> <b>Ementa:</b> Inscreve o nome de Alberto Martins Torres no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. <b>Autoria:</b> Senador Astronauta Marcos Pontes <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Wilder Moraes	Pela aprovação	O PL pretende incluir o nome de Alberto Martins Torres no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

## Consultoria Legislativa do Senado Federal

### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 4

Data da reunião: 13/08/2024

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<b>PL 5407/2019</b> <b>Ementa:</b> Confere o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Hamilton Mourão	Pela aprovação	O projeto pretende conferir o título de Capital Nacional da Dança da Chula ao Município de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.
9	<b>PL 4029/2021</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Zequinha Marinho	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	O PL propõe a instituição do Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho. O relator apresenta emenda para incluir a expressão "da Pastora Evangélica e" antes de "do Pastor Evangélico".  1. Em 12/06/2024, foi realizada audiência pública destinada a instruir a matéria.

Item	Identificação da matéria
10	<b>Plano de Trabalho</b> Proposta de Plano de Trabalho para avaliação da Política Pública: "Cotas ÉtnicoRaciais nos Programas e Ações do Ministério da Cultura", conforme REQ 22/2024-CE. <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim
11	<b>REQ 76/2024 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1290/2024, que "institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira". <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).